Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia)

CNPJ nº 51.983.049/0001-42

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. - CNPJ nº 18.313.996/0001-50)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 266ML-034-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia)
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia) em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em participações

Chamamos a atenção às demonstrações contábeis quanto à ausência de investimentos pelo Fundo em Participações. Segundo a Resolução CVM nº 175/22, no mínimo 90% dos recursos aplicados em Fundos de Investimentos em Participações deverão ser direcionados à ativos previstos no artigo 5º do Anexo Normativo IV da referida Instrução. Dessa forma, o Fundo encontrava-se desenquadrado dos limites mínimos de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM no 175/22 na data-base das demonstrações contábeis. Em período subsequente, o Fundo promoveu o reenquadramento de sua carteira, passando a atender aos limites regulamentares aplicáveis. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundo de renda fixa

(Conforme Nota Explicativa nº 4 Caixa e equivalentes de caixa)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa no 4, o Fundo possuía investimento em cotas de fundo de renda fixa ("fundo investido"), as quais foram avaliadas pelo valor justo em 28 de fevereiro de 2026, no montante de R$ 17.377 mil, o equivalente a 101,12% de seu Patrimônio Líquido. Considerando a relevância do investimento, entendemos que os assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor das cotas e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do fundo investido na CVM, divulgado pelo administrador na data-base do Fundo; **(iii)** validação da existência das cotas de fundos de investimento através da posição de cotistas do fundo investido; **(iv)** avaliamos as demonstrações contábeis auditadas do fundo investido bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do valor justo do investimento em cotas e do resultado obtido no exercício foi adequadamente apurado e refletido nas demonstrações contábeis do Fundo tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contador CRC SP275060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	Nota	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4			17.378	101,13		2.771	101,36
Disponibilidades				1	0,01		1	0,04
Depósitos bancários				1	0,01		1	0,04
Fundos de investimento de renda fixa				17.377	101,12		2.770	101,32
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. Curto Prazo		Cotas	10.109.536	17.377	101,12	1.844.081	2.770	101,32
Total do ativo				17.378	101,13		2.771	101,36
Outras obrigações				193	1,13		37	1,36
Valores a pagar a sociedade administradora (*)	19			15	0,09		9	0,33
Valores a pagar a sociedade gestora (*)	19			166	0,97		-	-
Valores a pagar a sociedade custodiante (*)	19			4	0,02		2	0,07
Outras despesas administrativas				8	0,05		26	0,96
Patrimônio líquido				17.185	100,00		2.734	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				17.378	101,13		2.771	101,36

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado
Para o exercicio findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	Nota	2026	17/02/2025 a 28/02/2025
Resultado		895	1
Resultado com títulos e valores mobiliários		895	1
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		895	1
Encargos	7	(3.580)	(31)
Despesas de serviços técnicos especializados		(152)	(20)
Auditoria e custódia		(8)	-
Consultoria especializada		(77)	-
Despesa de estruturação		-	(20)
Consultoria jurídica		(67)	-
Despesas da Administração	14	(3.404)	(11)
Remuneração da administração		(171)	(9)
Despesas de controladoria		(42)	(2)
Taxa de gestão		(3.191)	-
Demais despesas		(24)	-
Taxa ANBIMA		(5)	-
Taxa de fiscalização CVM		(3)	-
Outras despesas		(16)	-
Resultado líquido no exercício		(2.685)	(30)
Quantidade de cotas		*19.900,0001*	*2.763,5025*
Resultado por cota - valor em R$		*(134,92)*	*(10,86)*
Quantidade de cotas Classe A		*18.361,4932*	*2.562,0224*
Prejuízo por cota Classe A - valor em R$		*(124,49)*	*(10,06)*
Quantidade de cotas Classe B		*1.538,5068*	*201,4801*
Prejuízo por cota Classe B - valor em R$		*(10,43)*	*(0,79)*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado abrangente
Para o exercicio findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2026	17/02/2025 a 28/02/2025
Resultado líquido do exercício	(2.685)	(30)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(2.685)	(30)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercicio findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido total
Em 17 de fevereiro de 2025 (*)		-	-	-
Emissão de cotas	11	2.764	-	2.764
Resultado líquido do exercício		-	(30)	(30)
Em 28 de fevereiro de 2025		2.764	(30)	2.734
Emissão de cotas	11	17.136	-	17.136
Resultado líquido do exercício		-	(2.685)	(2.685)
Em 28 de fevereiro de 2026		19.900	(2.715)	17.185

(*) Data de início das atividades da Classe.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercicio findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	17/02/2025 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento		895	1
(-) Pagamento de taxa gestão		(3.025)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(165)	-
(-) Pagamento de consultoria especializada		(77)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(67)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(40)	-
(-) Pagamento de outros valores a pagar		(26)	
(-) Pagamento de taxas e emolumentos de avaliação		(15)	-
(-) Pagamento de taxa de ANBIMA		(6)	-
(-) Pagamento de taxa CVM		(3)	-
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(20)
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais		(2.529)	(19)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista		17.136	2.764
Aplicação de cotista - a emitir		-	26
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento		17.136	2.790
Variação no caixa e equivalentes		14.607	2.771
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	2.771	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	17.378	2.771
Variação no caixa e equivalentes		14.607	2.771
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		(2.685)	(30)
Aumento de outros passivos		156	11
Caixa líquido aplicado das atividades operacionais		(2.529)	(19)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia)
CNPJ: 51.983.049/0001-42
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 28 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2025.

A Classe Única do Bridge One Technology III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe tem prazo de duração de 08 (oito) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvos, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure à Classe efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento da Classe na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira da Classe é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e a gestão é realizada pela Bridge One Capital Ltda ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, adaptado desde 22 de outubro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa”.

c) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

d) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundos de investimento (*)	1,7189	10.109.536	17.377
Total		10.109.536	17.378

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundos de investimento (*)	1,5022	1.844.081	2.770
Total		1.844.081	2.771

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos ativos alvo que integram a carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ativos alvo das sociedades investidas que integram a carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da classe única.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e dos demais prestadores de serviços do fundo, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.
Risco sobre a propriedade das sociedades investidas: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das investidas alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais ativos alvo.

Risco de concentração da carteira do Fundo: A Classe Única adquirirá ativos alvo de emissão, exclusivamente, das investidas alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista neste anexo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os ativos alvo e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável, podendo a classe única, portanto, investir até 100% (cem por cento) de sua carteira em ativos alvo de emissão da mesma investida alvo, desde que observado o estabelecido no anexo i.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. mesmo para a classe única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à classe única.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo, a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

7. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$6.857 e R$740 respectivamente:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	2025	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	8	0,12	-	-
Consultoria especializada	77	1,17	-	-
Despesa de estruturação	-	-	20	2,70
Consultoria jurídica	67	1,02	-	-
Remuneração da administração	171	2,60	9	1,22
Despesas de controladoria	42	0,64	2	0,27
Taxa de gestão	3.191	48,44	-	-
Taxa ANBIMA	5	0,08	-	-
Taxa de fiscalização CVM	3	0,05	-	-
Outras despesas	16	0,24	-	-
Total	3.580	54,36	31	4,19

8. Subclasse de cotas da Classe

A Classe é constituída por duas subclasses de cotas, sendo elas subclasse A e subclasse B, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 19.900,0001 (2.763,5025 em 2025) cotas integralizadas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	2025
	Quantidade de Cotas	Quantidade de Cotas
Subclasse A	18.361,4932	2.562,0224
Subclasse B	1.538,5068	201,4801

9. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial das subclasses de cota em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 é de:

	2026	2025
	Valor da Cota (R$)	Valor da Cota (R$)
Subclasse A	854,2287	989,3885
Subclasse B	975,1616	989,3885

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio Subclasse A	Valor da cota Subclasse A R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade Teórica %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 (**)	6.043	854,2287	(13,66)	(96,72)
Período findo em 28 de fevereiro de 2025 (*)	565	989,3885	(1,06)	-

Data	Patrimônio líquido médio Subclasse B	Valor da cota Subclasse B R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 (**)	544	975,1616	(1,44)	(18,10)
Período findo em 28 de fevereiro de 2025 (*)	175	989,3885	(1,06)	-

(*) Período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025

(**) Valor da cota teórica desconsiderando o valor da amortização e emissões de cotas ocorridas no exercício conforme mencionado na nota explicativa 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

No âmbito da 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única, foram emitidas 200.000 (duzentas mil) cotas em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de cotas subclasse a e/ou de cotas subclasse b subscritas, conforme o caso, será abatida da quantidade total de cotas subclasse a e/ou cotas subclasse b, conforme disposto no instrumento particular de constituição do fundo, considerando o valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um mil reais), totalizando o montante de R$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais). No âmbito da Primeira Emissão, as cotas foram objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de rito de registro automático.

No âmbito da primeira emissão, quando alcançadas subscrições de Cotas em montante igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte milhões de reais), a gestora poderá, a seu exclusivo critério, comunicar a realização do primeiro fechamento da Classe e realizar chamadas de capital.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por (i) por ato único da administradora, mediante orientação da gestora, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto na Cláusula 6.7 do regulamento, ou (ii) por decisão de assembleia especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na assembleia especial que deliberar pela nova emissão, observada a Cláusula 6.8 do regulamento e o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

A Administradora realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do e do compromisso de investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhias alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo e/ou da Classe, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para integralizar as cotas, nos termos de cada chamada de capital.

As chamadas de capital para aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo deverão ocorrer durante o período de investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos no regulamento, durante o período de desinvestimento. As chamadas de capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo e/ou da Classe poderão ocorrer durante todo o prazo de duração.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$ 17.136 representada por 17.136,4975 novas cotas [R$ 2.564 representada por 2.564,5025 cotas no período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025], conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
	Quantidade de Cotas	Montante Subscrito	Quantidade de Cotas	Montante Subscrito
Subclasse A	15.799,4708	15.799	2.562,0224	2.562
Subclasse B	1.337,0267	1.337	201,4801	202

- Inadimplemento

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do compromisso de investimento referente mas não se limitando ao atendimento à chamada de capital para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado *pro rata die*, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A administradora realizará amortizações parciais das cotas, a qualquer tempo, mediante pedido da gestora e no melhor interesse da classe única, sendo certo que, após a recomendação da gestora, a administradora deverá proceder com a amortização aos cotistas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da recomendação. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A assembleia geral poderá determinar à administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da classe única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de ativos alvo e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todos os encargos do fundo e/ou encargos da classe única tratadas neste anexo e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortizações de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 13º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora" e "Gestora").

b) A Classe é gerida pela Bridge One Capital Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, n.º 132 – conjunto 1308, 1309 e 1310, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.614.409/0001-91, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 21.169, de 31 de agosto de 2023 ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria dos ativos integrantes da carteira e escrituração das cotas, será devida pela Classe uma taxa de administração correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o capital subscrito da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 18,5 (dezoito mil e quinhentos reais), corrigida anualmente pelo IPC-FIPE ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 171 [R$ 9 no período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025], e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstração do resultado.

- Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração, o custodiante fará jus a remuneração equivalente de até 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, sem prejuízo de eventual valor mínimo mensal, de acordo com os termos acordados entre a Administradora e o Custodiante.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 42 [R$ 2 no período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025], e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas de controladoria” na demonstração do resultado.

- Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão profissional de carteira, a Gestora fará jus a uma remuneração anual correspondente a 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre (i) sobre o capital subscrito durante o período de investimento e (ii) sobre o capital investido líquido durante o período de desinvestimento ("Remuneração da Gestora").

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$3.191 [Não houve no período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025], e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado. Cabe destacar que o valor registrado em 28 de fevereiro de 2026 inclui taxa de gestão retroativa, calculada e cobrada nos termos dos itens 5.2 e 5.4 do Regulamento vigente do Fundo.

- Taxa de performance

Pelo desempenho da carteira, os cotistas Subclasse A pagarão à gestora uma remuneração de performance baseada no resultado da classe única, devendo ser observadas cumulativamente as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo. A taxa de performance passará a ser devida somente após os cotistas Subclasse A terem recebido, a título de amortização ou resgate de suas cotas Subclasse A, a totalidade do capital integralizado na Classe Única e o retorno preferencial das cotas Subclasse A.

Após o pagamento da totalidade do capital integralizado na Classe Única e do retorno preferencial das cotas Subclasse A aos cotistas Subclasse A, observada a ordem de alocação prevista na cláusula 7.3 do regulamento, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado da Classe Única atribuível aos cotistas Subclasse A será destinado exclusivamente à gestora a título de *Catch-Up*.

Para os fins da Cláusula acima, *"Catch-Up"* significa o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da soma (i) do (a) retorno preferencial das cotas Subclasse A distribuído aos Cotistas Subclasse A, subtraído (b) do resultado do IPCA incidente sobre o capital integralizado pelos cotistas Subclasse A desde a data de cada integralização de Cotas Subclasse A até a data de realização do *Catch-Up*; e (ii) o valor pago à gestora a título de *Catch-Up*.

Após o pagamento do capital integralizado por cada cotista detentor de cotas Subclasse A, do retorno preferencial das cotas Subclasse A e do *Catch-Up* mencionados acima, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado da Classe Única atribuível aos cotistas Subclasse A será distribuído na proporção de (i) 80% (oitenta por cento) aos cotistas Subclasse A, a título de distribuição, e (ii) 20% (vinte por cento) à gestora, a título de taxa de performance, observada a ordem de alocação prevista na Cláusula 7.3 do regulamento.

A Taxa de Performance será calculada e paga a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos cotistas, por meio da amortização de cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada cotista, acrescido do retorno preferencial das cotas Subclasse A. Não obstante o aqui disposto, a Taxa de Performance será provisionada diariamente a partir do momento em que o patrimônio líquido representar valor superior ao capital integralizado por cada cotista, acrescido do retorno preferencial das cotas Subclasse A.

Não será cobrada taxa de performance dos Cotistas Subclasse B.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- Outras taxas

Não serão cobradas taxas de saída a serem pagas pelos cotistas da Classe.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$15. A despesa registrada no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e performance, junto à Bridge One Capital Ltda., Gestora, no montante de R$166. A despesa registrada no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 17 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Alterações estatutárias

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de maio de 2025, foram aprovadas as seguintes matérias:

i. alterar o prestador de serviço de gestão, que era prestado pela TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, para a BRIDGE ONE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.409/0001-91, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio de ato Declaratório CVM nº 21.169, de 31 de agosto de 2023 ("Novo Gestor"), sendo outorga a mais plena, geral e irrevogável quitação à Administradora pela prestação dos serviços de gestão de carteira e valores mobiliários exercida até a data Assembleia Geral ("Substituição do Gestor");

ii. em razão do deliberado no item "i", acima, aprovar a nova versão do Regulamento, para, mas não se limitando: (a) substituir a Gestora TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.pela Bridge; e (b) extinguir a figura do Consultor Especializado e todas as suas referências; (c) alterar o exercício social de fevereiro para março; (d) Alterar a Taxa de Gestão, nos termos do art. 5.2 e seguintes; (e) instituir o limite de 25% (vinte e cinco por cento do Capital Subscrito para investimentos durante o Período de Desinvestimento; e (f) realizar as adaptações em virtude das alterações imediatamente anteriores ("Alteração e Consolidação do Regulamento"); e

iii. Alteração do Regulamento para adequar-se formalmente à Resolução CVM 175, abrangendo, inclusive as alterações materiais acima.

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de janeiro de 2026, foi aprovada a prorrogação do prazo para utilização dos recursos aportados no Fundo, a título de integralização de cotas, até 31 de março de 2026.

21. Eventos subsequentes

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo encontrava-se temporariamente desenquadrado em relação aos requisitos aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações (FIP), em razão da ausência de investimentos em sociedades investidas naquela data.

Posteriormente à data-base das demonstrações financeiras, o Fundo realizou os seguintes investimentos:

- Em 06 de março de 2026, adquiriu 10.921.004 ações da Infleet, totalizando um investimento de R$ 15.234;
- Em 08 de maio de 2026, adquiriu 107.764 ações da MEMED S.A., totalizando um investimento de R$ 20.245.

Os investimentos realizados totalizaram R$ 35.479 e foram efetuados em conformidade com a política de investimentos e os objetivos do Fundo. A aquisição da participação na Infleet Tecnologia S.A. ocorrida em 06 de março de 2026 promoveu a regularização da situação de desenquadramento existente em 28 de fevereiro de 2026.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Fabio Maeyama
Diretor Executivo